



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

#### PROCESSO Nº 3702/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.634.242/0001-38, neste ato, representado por seu Prefeito interino Sr. **RICARDO RUBENS DE ASSIS** torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DO TRANSPORTE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE APROXIMADAMENTE 250 TONELADAS/MÊS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, BEM COMO, OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO ÂMBITO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE APIAÍ SP EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, alterando a data de realização do mesmo para o dia **26 de outubro de 2021, com início às 10 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala do Gabinete do Prefeito.

#### DA RETIFICAÇÃO:

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados cuja atividade descrita no Contrato Social ou no Estatuto social seja compatível com o objeto da contratação. Os interessados deverão preencher todas as condições constantes neste Edital e comparecer através de representante devidamente credenciado. Será vedada a participação da empresa na etapa de lances, sem a presença de um representante.

4.1.1 – Poderão participar empresas do ramo de aterro sanitário licenciado e com licença de operação, com transporte próprio ou terceirizado com equipamentos sistema roll-on-roll-of, conforme previsto no item 1.3 do Anexo I deste edital.

4.1.2 - Poderão participar empresas de transporte com equipamentos sistema roll-on-roll-of, com aterro sanitário licenciado e com licença de operação, próprio ou terceirizado;

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### 13- A HABILITAÇÃO

#### III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, para o Aterro Sanitário (destino final dos Resíduos Sólidos);

a.1) No caso de terceirização do Aterro Sanitário, a licitante deverá apresentar o Registro no CREA do Aterro Sanitário que será utilizado.

b) Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário onde se dará o tratamento e a destinação final dos resíduos;

c) Licença de Operação (LO) da estação de transbordo caso a empresa opte por questões de logística de se utilizar deste sistema. Caso o aterro sanitário, ou a estação de transbordo não seja de sua propriedade, a licitante deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO de que caso venha a ser declarada vencedora do certame, apresentará a carta de anuência do proprietário do respectivo aterro sanitário, e área de transbordo concordando com o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, sob pena de decair do direito a contratação por inabilitação devido à fato superveniente.

c) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe pertinente da sede da proponente, referente à pessoa jurídica.

c.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

d) Apresentar documentação de seu(s) responsável(is) técnico(s), que também deverá(ão) estar devidamente registrado ou inscrito na entidade de classe correspondente.

e) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

#### DA RATIFICAÇÃO:

**RATIFICO os demais itens do edital.**

**Apiaí, 1º de outubro de 2021**

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
**Prefeito interino do Município de Apiaí**